



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PL Nº 01 DE 14 DE MARÇO DE 2022

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC, AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

A Mesa Diretora, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 14, inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta para análise e deliberação o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar nº 01/2019 de 16 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14

Parágrafo único. Fica estabelecido o mês março de cada ano como a data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Timbé do Sul.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, sala das sessões, 14 de março de 2022

Vereador Rinaldo Ghelere – Presidente

Vereadora Salete Mondardo Bernhardt – Vice Presidente

Vereador Elias Makar – Primeiro Secretário